LEI Nº 3.142 DE 24 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2016 e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 3.390.000,00 (Três Milhões, Trezentos e Noventa Mil Reais)com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

I - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0013.1.114 – Programa Pró-Transporte Pavimentação e Qualificação de Vias
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$ 3.190.000,00
Fonte 07 – Operação de Crédito

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 200.000,00
Fonte 01 – Tesouro

Art. 2º – A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor de R$ 3.390.000,00 (Três Milhões, Trezentos e Noventa Mil Reais) se dará como segue:

I- R$3.190.000,00 será proveniente da contratação autorizada de operação de crédito, conforme alude o inciso IV, parágrafo 1°, art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

II- R$ 200.000,00 será conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes dotações:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.364.0008.2013 – Auxílio Financeiro Ensino Superior
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R$150.000,00
Fonte 01 – Tesouro

10 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
15.452.0013.1010 – Construção e Revitalização de Praças, Jardins e Parques
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 20.000,00
Fonte 01 – Tesouro

15.452.0013.1069 – Desapropriação de Área de Interesse Público
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.....R$ 30.000,00
Fonte 01 – Tesouro

Art. 3º - O crédito especial autorizado nesta Lei poderá ser reaberto nos limites de seus saldos e incorporados ao PPA – Plano Plurianual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 e a LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2016, podendo ser suplementado nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de maio de 2016.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 24 de maio de 2016.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento